

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.134 /

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº. 12.879, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE ‘INSTITUI PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ESTIMATIVA PARA EVENTOS, PREVISTO NO ART. 194, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

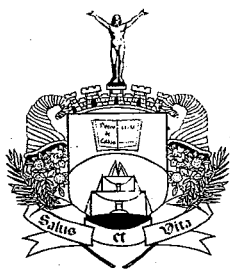
Art. 1º. O Decreto nº. 12.879, de 21 de fevereiro de 2019, que “Institui procedimento para solicitação de enquadramento no regime de estimativa para eventos, previsto no art. 194, I da Lei Complementar nº 91, de 23 de dezembro de 2007, e dá outras providências”, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“(…)

Art. 4º-A. Para os eventos realizados no Espaço Cultural da Urca, cujo controle específico de público seja realizado pelo Município, o interessado responsável pelo evento poderá protocolar na Prefeitura Municipal a “Declaração de Evento – URCA” e juntar os documentos que constam no Anexo II deste Decreto, além de apresentar a guia de ISSQN do evento devidamente quitada.

§ 1º. O procedimento previsto no *caput* deste artigo deverá ser realizado até o terceiro dia útil subsequente ao da realização do evento.

§ 2º. Caso opte por não adotar o procedimento previsto no *caput* deste artigo, o interessado responsável pelo evento deverá cumprir o disposto



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.134 - fl. 02 / 02 /

nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto.

§ 3º. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo não abrange qualquer outro serviço advindo de atividade passível de tributação, e também não exclui a condição de responsável pelos tributos que lhe caiba reter na fonte, nem dispensa a prática de atos previstos em lei assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros, conforme legislação pertinente.

(...)"

Art. 2º. Fica acrescentado ao Decreto nº. 12.879, de 2019, o Anexo II previsto neste Decreto.

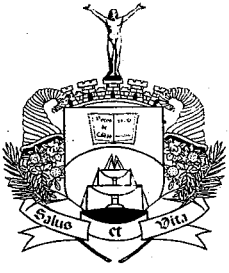
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE OUTUBRO DE 2019.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 296, de 24/10/2019.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Anexo II

DECLARAÇÃO DE EVENTOS – URCA

DADOS DECLARADOS ESPONTANEAMENTE PELO CONTRIBUINTE / RESPONSÁVEL NÃO HOMOLOGATÓRIOS SUJEITOS A VERIFICAÇÃO POSTERIOR.

CAMPO I – IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO EVENTO:

QUANTIDADE DE EVENTOS (DIAS, SHOWS, ETC):

PERÍODO DO EVENTO - DATA DE INÍCIO:

PERÍODO DO EVENTO - DATA DE TÉRMINO:

HORA DE INÍCIO:

HORA DE TÉRMINO:

SITE DO EVENTO:

NOME DO PRODUTOR:

ENDEREÇO (RUA / AVENIDA):

NÚMERO:

CIDADE:

CPF / CNPJ:

RG:

INSC. MUNICIPAL:

TELEFONE:

CELULAR:

SITE:

CAMPO II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

ENDEREÇO

CARGO:

E-MAIL:

CPF:

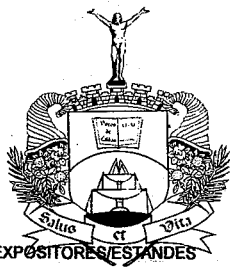
RG:

TELEFONE:

CELULAR:

QUADRO I – SERVIÇOS PRÓPRIOS:

Tipo	Quantidade/Capacidade real	Ocupação prevista	Preço Unitário
ÁREA VIP / CAMAROTES			
INGRESSOS / CONVITE			
INSCRIÇÕES / ADESÕES			
ESTACIONAMENTO			



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

EXPOSITORES/ESTANDES			
CORTESIAS			
outros			

QUADRO II - SERVIÇOS TOMADOS DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR:

TIPO (DISCRIMINAR)	EMPRESA PRESTADORA	CPF/CNPJ	Valor do Serviço
ARTISTA/CANTOR/BANDA			
BANHEIRO QUÍMICO			
BOMBEIRO / BRIGADISTA			
BUFÊ			
CESSÃO DE ESPAÇO			
DECORAÇÃO			
GERADOR (SERVIÇOS)			
GRADE / PALCO / TENDA			
GRÁFICA / MAT. PROMOCIONAL			
ILUMINAÇÃO			
INTERMEDIÇÃO DE INGRESSO			
LIMPEZA			
LOCUTOR / DJ			
MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA			
MONTAGEM DE ESTANDES			
SEGURANÇA			
SOM			
TRANSPORTE			
U.T.I. MÓVEL			
outros			

- Caso os espaços dos campos I e II e dos quadros I e II acima forem insuficientes, as informações extras poderão ser apresentadas em outro documento que deverá ser apensado ao requerimento apresentado.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECLARO ESTAR CIENTE QUE:

- 1- Todas as informações prestadas estão sujeitas à verificação por parte da fiscalização tributária que poderá, dentro do prazo decadencial de 05 (cinco) anos, lançar o imposto indevidamente reduzido ou suprimido por força desta declaração;
- 2- A omissão de informações ou a falsidade delas constitui infração à legislação tributária municipal, punida com as multas previstas na Lei Municipal 91/2007 e alterações; e tipifica crime de Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal), além de Crime Contra a Ordem Tributária se resultar em supressão ou redução de tributo (Art. 1º da Lei 8.137/1990).

Poços de Caldas, / /

ASSINATURA
RESPONSÁVEL LEGAL

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER ANEXADA PARA APURAÇÃO DO ISSQN DEVIDO, A SER RECOLHIDO

- Cópia do documento constitutivo, caso a produção seja realizada por pessoa jurídica ou a ela equiparada;
- Procuração outorgada ao responsável legal dando poderes para representação e prática de atos privativos de gerência ou administração de negócios, caso o responsável legal não seja o titular ou sócio-administrador;
- Cópia CPF / RG e procuração do responsável legal;
- Cópia de contratos com artistas e de outros prestadores de serviço;
- Documento do Corpo de Bombeiros / planta do local;
- Atestado Liberatório para Realização de Eventos apresentado ao PROCON;
- Publicidade do evento (panfletos, outros);
- Outros documentos de interesse do responsável para verificação de público;
- Cópia contrato de aluguel/cessão de uso de espaço;
- Em caso de eventos em espaços do município, o decreto de cessão do espaço ou termo para utilização do espaço e/ou documento similar expedido pelo órgão responsável.

OBSERVAÇÕES:

- Na falta de apresentação dos documentos solicitados referentes aos serviços tomados, o tomador ou intermediário do serviço poderá ser responsável pelo crédito tributário, solidariamente com o contribuinte na forma da Lei;
- Outros documentos relativos a eventos, organizadores/prestadores de serviço poderão ser solicitados pela Fiscalização Tributária.